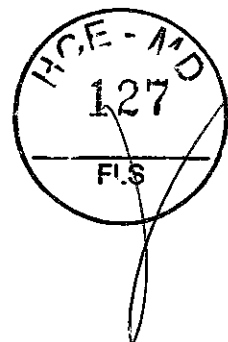
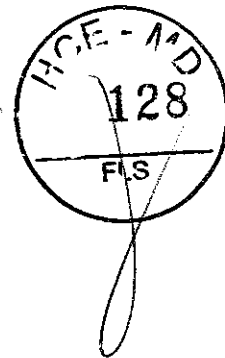


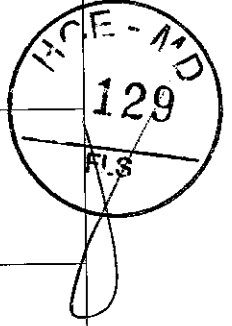
17	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 22 A 23" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461935	20	357,46	7.149,20	40	NÃO
18	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 23 A 24" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461936	20	355,00	7.100,00	40	NÃO
19	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 24 A 25" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461937	20	400,00	8.000,00	40	NÃO



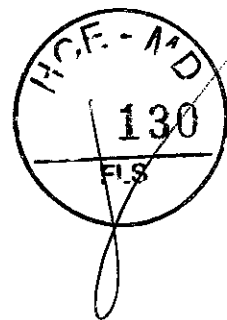
20	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 25 A 26" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461938	10	500,00	5.000,00	20	NÃO
21	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 26 A 27" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461939	10	400,00	4.000,00	20	NÃO
22	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 27 A 28" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461940	10	500,00	5.000,00	20	NÃO



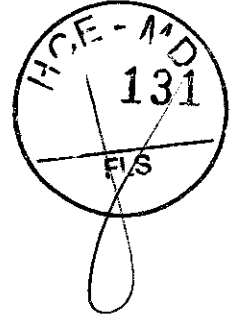
23	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 28 A 29" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461941	5	400,00	2.000,00	10	NÃO
24	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 29 A 30" ESFÉRICA E 1 A 6" CILÍNDRICA, FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO E INJETOR	UND	461942	5	490,85	2.454,25	10	NÃO
25	MATERIAL ESPECIAL OFTALMOLOGIA, APLICAÇÃO CARTUCHO P/ INJETOR DE LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL* POLÍMERO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	449819	400	50,00	20.000,00	800	NÃO
26	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 15 A 16", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461948	30	639,45	19.183,50	60	NÃO



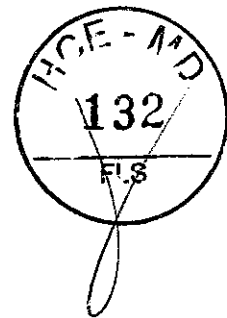
27	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 16 A 17", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461949	50	500,00	25.000,00	100	NÃO
28	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 17 A 18", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461950	50	400,00	20.000,00	100	NÃO
29	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 18 A 19", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461951	50	714,17	35.708,50	100	NÃO



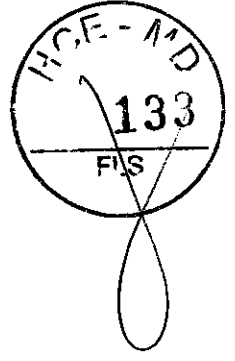
30	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 19 A 20", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	461952	100	432,19	43.219,00	200	NÃO
31	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 20 A 21", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	461953	100	452,53	45.253,00	200	NÃO
32	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 21 A 22", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	461954	100	444,99	44.499,00	200	NÃO



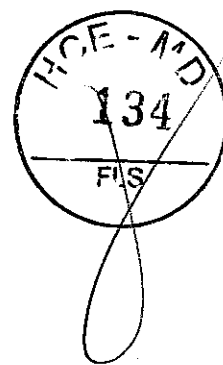
33	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 22 A 23", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461955	100	450,96	45.096,00	200	NÃO
34	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 23 A 24", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461956	100	437,99	43.799,00	200	NÃO
35	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 24 A 25", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461957	100	714,17	71.417,00	200	NÃO



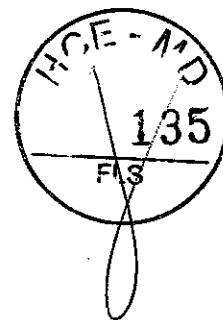
36	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 25 A 26", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461958	100	714,17	71.417,00	200	NÃO
37	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO DOBRÁVEL, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU GRAU ENTRE 26 A 27", FIXAÇÃO C/ ALÇA, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA POSTERIOR, FILTRO C/ FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	461959	50	714,17	35.708,50	100	NÃO
38	BISTURI OFTALMOLÓGICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CRESCENTE ANGULADO C/ BISEL P/ CIMA, TAMANHO LÂMINA CERCA DE 2,6, MATERIAL CABO C/ CABO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	461196	200	78,10	15.620,00	400	NÃO
39	BISTURI OFTALMOLÓGICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANGULADO, TAMANHO LÂMINA CERCA DE 1, MATERIAL CABO C/ CABO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	461187	1000	57,63	57.630,00	2000	NÃO



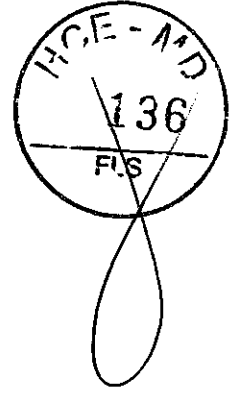
40	BISTURI OFTALMOLÓGICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANGULADO, TAMANHO LÂMINA CERCA DE 2,7, MATERIAL CABO C/ CABO PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	461188	1000	33,61	33.610,00	2000	NÃO
41	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, APLICAÇÃO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL* SMS, GRAMATURA CERCA DE 55, DIMENSÃO CERCA DE 100 X 100, FIXAÇÃO ADESIVO PARA CÍLIOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ BOLSA COLETORA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	450870	1500	14,81	22.215,00	3000	NÃO
42	INJETOR P/ IMPLANTE - USO OFTALMOLÓGICO, APLICAÇÃO* P/LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, MATERIAL* TITÂNIO, TAMANHO P/ INCISÃO CERCA DE 2,8, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL	UND	449765	6	2.102,49	12.614,94	12	NÃO
43	MATERIAL ESPECIAL OFTALMOLOGIA, APLICAÇÃO P/ GLAUCOMA, MATERIAL* POLÍMERO, COMPONENTE 1 VÁLVULA C/ MEMBRANA, TUBO DE DRENAGEM, TIPO 1 IMPLANTÁVEL, TAMANHO* ADULTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	458593	20	7.066,75	141.335,00	40	NÃO
44	MATERIAL ESPECIAL OFTALMOLOGIA, APLICAÇÃO P/ GLAUCOMA, MATERIAL* POLÍMERO, COMPONENTE 1 VÁLVULA C/ MEMBRANA, TUBO DE DRENAGEM, TIPO 1 IMPLANTÁVEL, TAMANHO* INFANTIL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	458594	20	6.422,33	128.446,60	40	NÃO



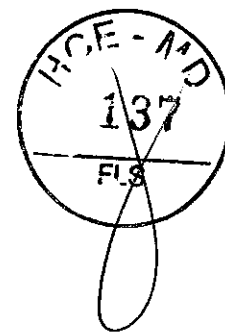
45	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 17 A 18° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462161	80	631,07	50.485,60	160	NÃO
46	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 11 A 12° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462162	30	631,07	18.932,10	60	NÃO
47	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 12 A 13° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462163	30	631,07	18.932,10	60	NÃO
48	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 13 A 14° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462164	30	631,07	18.932,10	60	NÃO



49	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 14 A 15° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462165	30	631,07	18.932,10	60	NÃO
50	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 15 A 16° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462166	80	631,07	50.485,60	160	NÃO
51	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 16 A 17° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462167	80	631,07	50.485,60	160	NÃO
52	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 17 A 18° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462168	80	631,07	50.485,60	160	NÃO



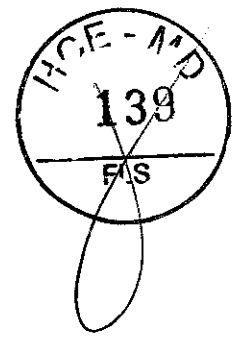
53	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 18 A 19° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462169	80	631,07	50.485,60	160	NÃO
54	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 19 A 20° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462170	130	631,07	82.039,10	260	NÃO
55	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 20 A 21° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462171	130	512,29	66.597,70	260	NÃO
56	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 21 A 22° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462172	130	681,64	88.613,20	260	NÃO



57	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 22 A 23° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462173	130	631,07	82.039,10	260	NÃO
58	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 23 A 24° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462174	130	681,64	88.613,20	260	NÃO
59	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 24 A 25° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462175	130	631,07	82.039,10	260	NÃO
60	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 25 A 26° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462176	80	631,07	50.485,60	160	NÃO



61	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 26 A 27° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462177	50	631,07	31.553,50	100	NÃO	
62	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 27 A 28° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462178	50	631,07	31.553,50	100	NÃO	
63	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 28 A 29° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462179	30	522,06	15.661,80	60	NÃO	
64	LENTE INTRAOCULAR, POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL TÓRICA, BICONVEXA, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118, GRAU ENTRE 29 A 30° DPT, C/ ALÇA, PEÇA ÚNICA, CÂMARA POSTERIOR, C/ FILTRO, ESTÉRIL, C/ SISTEMA IMPLANTE PRÉ CARREGADO	UND	462180	30	631,07	18.932,10	60	NÃO	
VALOR TOTAL GLOBAL							RS 2.021.467,44		



- 1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão (s) e entidade (s) participante (s).
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens

1.3.1 O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergência do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

1.3.2 A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

1.3.3 A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

1.3.3.1 Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;

1.3.3.2 Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;

1.3.3.3 Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;

1.3.3.4 Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.

1.3.4 Tendo em vista que os itens do último pregão restaram desertos ou fracassados, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota e aquisição preferencial para ME, EPP, previsto nos arts. 6º e 8º do decreto 8538/2015 **não é vantajoso para a administração**, e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, deixando de aplicá-los, conforme previsto no art. 10º, incisos I e II do decreto 8538/2015.

1.4 Os itens 1, 2, 3 e 4 devem vir com o cartucho e injetor.

1.5 O Item 25 deve ser compatível com as marcas/modelos VISIONTECH/HILITE, ZEISS/SPHERIS 204, e ALCON/MONARCH TIPO C tendo em vista já haver pregão homologado de lentes compatíveis com as respectivas marcas/modelos.

1.6 O Item 42 deve ser compatível com as marcas/modelos VISIONTECH/HILITE e ZEISS/SPHERIS 204, tendo em vista já haver pregão homologado de lentes compatíveis com as respectivas marcas/modelos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades desta OMS no tocante aos equipamentos de apoio à saúde, os quais serão necessários aos usuários deste Hospital.

2.2. A necessidade da aquisição do material da presente licitação fundamenta-se, consoante com o Inciso III, do Art 9º, do Decreto nº 5.450/2005, com o item 17, do Anexo II, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e com os Incisos I, II e IV, do art 3º, do Decreto 7.892 / 2013.

2.3. Foi adotado o critério de julgamento de média por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do bem a ser contratado é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no almoxarifado do HCE, situado no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

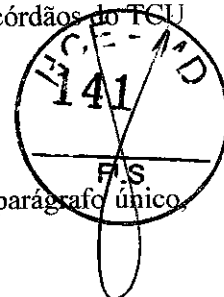
4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apenas poderá dar o aceite após o aparelho estar devidamente instalado e apto para funcionamento no local previamente destinado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

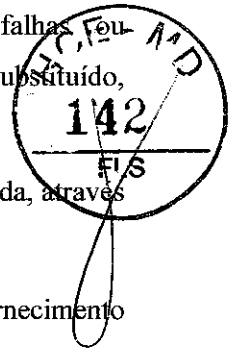
5.1. São obrigações da Contratante:



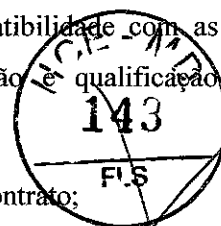
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Entregar todas as peças do aparelho dentro da sala destinada para o mesmo;
- 6.1.8. Providenciar a instalação e configuração do aparelho de forma que ele se encontre apto para a realização do aceite e do *application*.



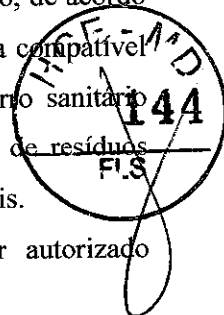
7. CRITERIO DE SUSTENTABILIDADE

“Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

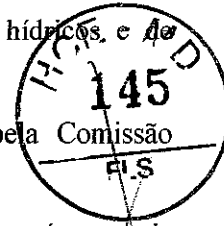
- 7.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;
- 7.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;
- 7.3 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12. 810 e NBR14652;
- 7.4 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 7.5 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- 7.6 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 7.6.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que

promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

- 7.6.2 Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- 7.6.2.1. Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- 7.6.3 Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
- 7.6.3.1. Na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.
- 7.6.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.
- 7.6.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 7.7 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.
- 7.7.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- 7.7.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.



- 7.7.3 Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- 7.8 Os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
- 7.8.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 7.8.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 7.9 Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 7.9.1 Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.
- 7.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 7.10.1 Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.
- 7.10.2 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- 7.10.3 “Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”



8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

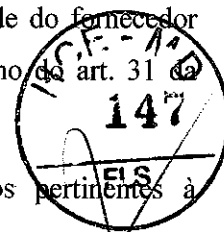
10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistas tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

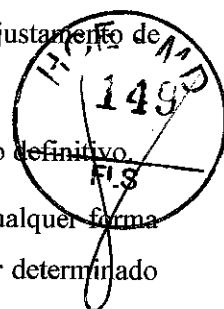
13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

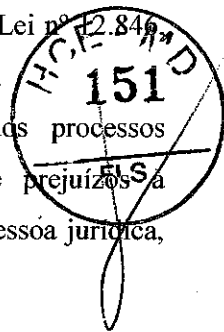
13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 2.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021.

Requisitante:

ADRIENE CRISTINA BONFIM CARDOSO – MAJ
Chefe da Clínica de Oftalmologia do HCE

Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado:

MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

Autoridade competente:

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE

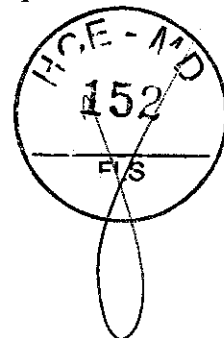
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

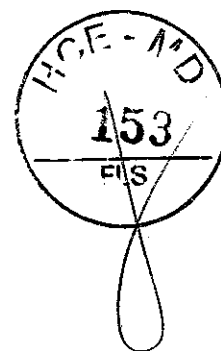
a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 9º do Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05, o presente Termo de Referência, que trata do registro de preços para eventual contratação de serviços para o Hospital Central do Exército (HCE).

b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.


LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE



"ANEXO II"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1796)**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

O **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, com sede na Rua Francisco Manuel, 126, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.609.235/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/201....., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº/201..... – HCE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para Oftalmo do HCE, especificado(s) no(s) item(ens) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação do item	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							
...
...

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

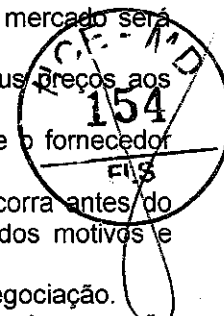
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, no termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto nº 7892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes **(se houver)**.

Local e data

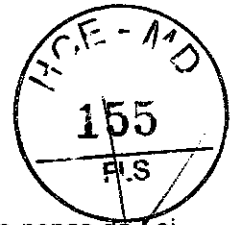
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



"ANEXO III"

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ,

(CNPJ DO ATESTANTE)

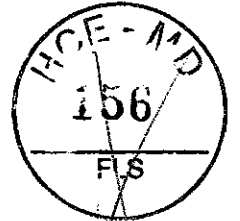
(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

"ANEXO IV"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para Oftalmologia do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

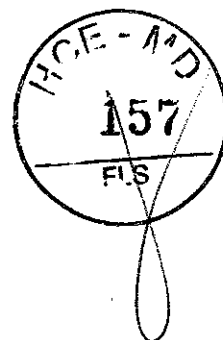
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

"ANEXO V"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR/1769)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

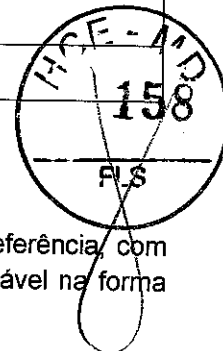
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

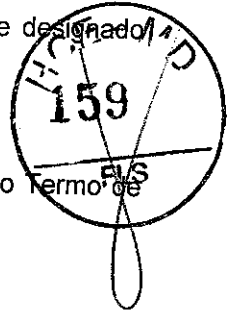
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

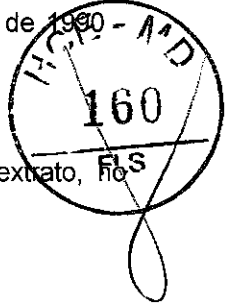
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Número do Contrato: 120/2019.
Nº Processo: 64279.004445/2019-08.
Inexigibilidade. Nº 45/2019. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 19.224.555/0001-45 - REABILITACAO CARDIO FITNESS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.320.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2021).

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - UASG 160322

Nº Processo: 119/2020. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Oftalmologia do HCE. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-00092-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Hce

(SIASGnet - 24/02/2021) 160322-00001-2021NE000001

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 160323

Nº Processo: 65344000655202175. Objeto: Registro de preços para eventual aquisições de medicamentos controlados e medicamentos comuns, visando atender às altas demandas do HGERJ. Total de Itens Licitados: 62. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Duque de Caxias n 1.551 - Vila Militar, Deodoro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160323-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/03/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Dias: 26/02/2021 e 01/03/2021

(SIASGnet - 25/02/2021) 160323-00001-2021NE000001

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 160328

Processo nº 64614000571202141. Objeto: Serviços de fornecimento de gás manufacturado fornecido por empresa exclusiva. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art.24º. Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo no Rio de Janeiro. Declaração de Dispensa em 10/02/2021. ANDERSON BERENGUER, Diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército. Ratificação 08/02/2021, ANDRÉ LUÍZ SILVEIRA, Comandante da 1ª Região Militar. Valor Global: R\$ 55.897,91. CONTRATADA: CNPJ 33.938.119/0002-40 COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 160241

Nº Processo: 98/2020. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar, higienização, assepsia e desinfecção de áreas médico-hospitalares (áreas críticas e semicríticas) limpeza e conservação de áreas internas administrativas (áreas não críticas), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução destes serviços a serem realizados de forma continuada. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 12h00. Endereço: Rua Moncorvo Filho,05, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160241-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: salc.ocex@yahoo.com.br.

RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/02/2021) 160241-00001-2020NE000001

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 160245

Nº Processo: 64657000527202135. Objeto: Serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inalegível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 18/02/2021. LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 23/02/2021. ANDRÉ LUÍZ SILVEIRA, Cmt da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 84.052,77. CNPJ CONTRATADA : 02.150.336/0001-66 AGUAS DENITEROI S/A.

(SIDE - 25/02/2021) 160245-00001-2021NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.013392/2019-14.
Pregão Nº 17/2019. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIAO MILITAR.
Contratado: 22.940.212/0001-91 - SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó) para 4ª Região Militar. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93. Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2021. Valor Total: R\$ 58.615,50. Data de Assinatura: 04/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.067015/2020-39.
Pregão Nº 27/2020. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIAO MILITAR.
Contratado: 18.563.967/0001-47 - NSA ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar cristal e leite em pó) para 4ª Região Militar. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93. Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021. Valor Total: R\$ 66.930,00. Data de Assinatura: 01/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 - UASG 160118 - CMDO 4ª RM

Nº Processo: 64316.067015/2020-39.

Pregão Nº 27/2020. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIAO MILITAR.
Contratado: 39.787.056/0023-89 - TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA SA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó) para 4ª Região Militar. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93. Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021. Valor Total: R\$ 166.599,00. Data de Assinatura: 14/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2020

Devido a inabilitação de todos participantes nafase de habilitação e cancelamento do processo por não haver mais propostas validas, não houve vencedor para o Pregão.

MARCEL MADERIA DE JESUS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 25/02/2021) 160123-00001-2021NE000001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 160126

Nº Processo: 6408001383202003. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Total de Itens Licitados: 71. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Ladeira Tenente Villas Boas S/n - Centro, Centro - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160126-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO RICARDO REIS MATOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/02/2021) 160126-00001-2021NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Após análise das propostas de preços esta CPL resolve: CLASSIFICAR as licitantes 1ª DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, 2ª ENGBUILD ENGENHARIA LTDA e 3ª STUDIO G CONSTRUTORA LTDA; e DESCLASSIFICAR a empresa LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME. Detalhamento maior sobre o presente julgamento encontra-se em ata lavrada nesta data, e de acordo com a Lei de Licitações está aberto o prazo recursal.

RUI CUNHA MACEDO JUNIOR
Ordenador de Despesas da CROI

(SIDE - 25/02/2021) 160301-00001-2021NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 160202

Nº Processo: 64041000273202193. Objeto: Aquisição de material farmacológico, hospitalares e odontológicos. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 26/02/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes 5/nº, Jardim Natal - Picos/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160202-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BERTONY MATIAS SOARES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/02/2021) 160202-00001-2021NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 64299.008147/2020-84.
Inexigibilidade. Nº 3/2020. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 32.608.606/0001-09 - CEADI - CENTRO DE ESTUDOS E ATENCAO AO DESENVOLVIMENTO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de educação para portadores de necessidades educacionais especiais (pnee). Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.200,00. Data de Assinatura: 25/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 160039 - H GE SALVADOR

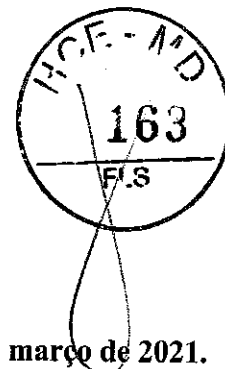
Nº Processo: 64585.008587/2020-14.
Dispensa Nº 6/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
Contratado: 34.028.316/0005-37 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios. Fundamento Legal: . Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2026. Valor Total: R\$ 30.048,00. Data de Assinatura: 25/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 223-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.009260/2021-61

Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2021.

Do Adjunto Licitações

Ao Sr Chefe da Oftalmologia do HCE

Assunto: solicitação de Parecer Técnico Referente ao Pregão nº 092/2020 – HCE – Oftalmologia.

Referência: Pregão Eletrônico (PE) nº 092/2020 – UG 160322 (HCE).

Anexos: 1) ITENS_PNF_EMPRESA_COMERCIAL;
2) ITENS_OFTALMANDARINO_COMERCIO_E_REPRESENTACOES_LTDA;
3) ITENS_ALCON_BRASIL_CUIDADOS_COM_A_SAUDE_LTDA;
4) ITEM_ESPECIFARMA_COM_DE_MEDICAMENTOS_E_PRO_HOSPITALARES_L
5) TERMO_DE_REFERENCIA_03_-2021_-OFTALMOLOGIA;
6) ITEM_M.N.COMERCIO_DE_MATERIAL_OTICO_LTDA;
7) ITENS_MEDIPHACOS-compact compressed;
8) PLANILHA_DIEX_PE_092-2020;
9) ITEM_ASLI_COMERCIAL_EIRELI; e
10) ITEM_DANIALEX_TEC_-MATERIAL_MEDICO_HOSPITALAR_LTDA.

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico nº 092/2020 - Unidade Gestora 160322 (HCE), que tem como objeto a aquisição de materiais específicos para atender a Clínica de Oftalmologia HCE.

2. O pregão teve a fase de lances finalizada e encontra-se na fase de Negociação de valores, por meio de chat pelo pregoeiro.

3. Do item 43 (inclusive) ao item 64 (inclusive), as propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar encontram-se acima do valor estimado em pesquisa pela Adm HCE. O Pregão encontra-se na fase de negociação com as empresas, respeitando a ordem de classificação, para que as mesmas abaixem ou igualem o lance ofertado em relação ao valor estimado. Caso não aceitem, resta recusar a proposta e partir para a negociação com o próximo licitante classificado, para verificar essa possibilidade.

4. Caso as futuras negociações sejam “fracassadas”, depois de findada a licitação, a

solução será a Seção de Licitações remeter o(s) item(ns) para nova pesquisa de preços e relançar em um novo pregão eletrônico, sem necessidade de envio de processo para AGU, para fins de parecer jurídico.

5. No entanto, caso o licitante aceite abaixar o valor ofertado, remeteremos a proposta para o setor requisitante para análise da conformidade em face do Termo de Referência (TR) do pregão e emissão de parecer técnico, concluindo sobre aprovação ou recusa da proposta, de forma motivada e detalhada, para que possamos dar continuidade ao certame licitatório.

6. Para os demais itens, solicito-vos que seja verificada a compatibilidade das propostas dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar para os itens que constam como "REALIZAR JULGAMENTO", confrontando-as com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência), procedendo à análise e emissão de Parecer Técnico, concluindo se o material ATENDE ou NÃO ATENDE.

7. Caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado (proposta), deverá fazer constar no referido parecer as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito e prosseguimento ao certame licitatório. Resposta por meio de DIEx.

8. Seguem em anexo o Termo de Referência do respectivo pregão e planilha em formato Excel com situação do pregão, apontando os licitantes provisoriamente classificados em 1º lugar, nos itens, bem como seus respectivos valores.

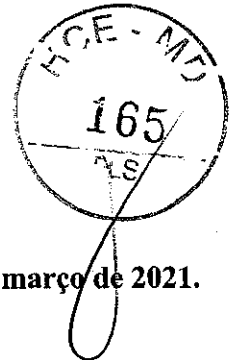
9. Por fim, as propostas ofertadas e demais documentos anexados pelos licitantes participantes, organizados por empresas, encontram-se anexos ao presente DIEx e também podem ser conferidas por meio de consulta pública ao site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS - Maj
Adjunto Licitações

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 240-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.009829/2021-99

Rio de Janeiro, RJ, 19 de março de 2021.

Do Adjunto Licitações

Ao Sr Chefe da Oftalmologia do HCE

Assunto: solicitação de Parecer Técnico Referente ao Pregão nº 092/2020 - Oftalmologia.

Referência: DIEx nº 223-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 16 MAR 21

- Anexos:** 1) PROPOSTA - OFTALMANDARINO - ITENS 22, 23 e 24;
2) PROPOSTA - PNF - ITEM 38;
3) PROPOSTA - DANIALEX TEC - ITEM 40;
4) FICHA TÉCNICA ITEM 41;
5) PLANIHA RESUMO PROPOSTAS PARA ANÁLISE OFTALMOLOGIA;

6) PROPOSTA - ALCON BRASIL - ITEM 20;
7) PROPOSTA - FULLVISION - ITENS DIVERSOS;
8) PROPOSTA - ESPECIFARMA COM - ITEM 41;
9) PROPOSTA - ASLI COMERCIAL - ITEM 39;
10) PROPOSTA - MEDIPHACOS - ITENS DIVERSOS; e
11) TERMO DE REFERÊNCIA 03 - 2021 - OFTALMOLOGIA (1).

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico nº 092/2020 - Unidade Gestora 160322 (HCE), que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes específicos para atender a Clínica de Oftalmologia do HCE.

2. O pregão teve a fase de lances finalizada e foi feita a negociação de valores, por meio de chat pelo pregoeiro.

3. Após isso, os licitantes foram convocados para envio da proposta atualizada. Aqueles que não enviaram dentro do prazo editalício tiveram as propostas recusadas e foram chamados os próximos licitantes que enviaram os respectivos anexos de propostas.

4. Portanto, solicito-vos que desconsidere o DIEx da referência, tendo em vista que algumas empresas tiveram as propostas recusadas pelo motivo supra.

5. Solicito-vos, também, que seja verificada a compatibilidade da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar nos itens, conforme planilha Excel anexa, comparando com as especificações contidas no Termo de Referência (em anexo), procedendo à análise e concluindo se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE ao descritivo e condições constantes no respectivo Termo de Referência

6. Para agilizar o processo, a resposta pode ser por DIEx, referenciando este documento.

7. Caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado, deverá apresentar na resposta as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito e prosseguimento ao certame licitatório.

8. Seguem em anexo o Termo de Referência do respectivo pregão, planilha resumo dos itens e empresas classificadas provisoriamente e as documentações relativas à proposta do licitante nos itens (especificações da proposta dos licitantes nos itens).

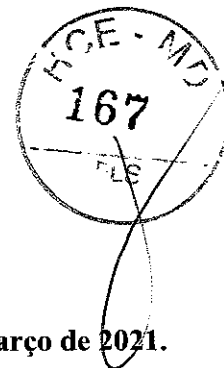
9. Por fim, para facilitar a análise e dobrar os meios, além do presente DIEx, as documentações de proposta dos licitantes também podem ser conferidas por meio de consulta ao site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS - Maj
Adjunto Licitações

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**



**DIEx nº 60-Oftalmo/Div Tec/Div_Tec
EB: 64574.010351/2021-40**

Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2021.

Do Chefe da Oftalmologia do HCE

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Parecer Técnico da Oftalmologia

Anexos: 1) DIEx nº 240-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 19 MAR 21;
2) PARECER_TÉCNICO_Pregão_eletrônico_nº_092_de_2020; e
3) planilha_parecer_tecnico_pregão.

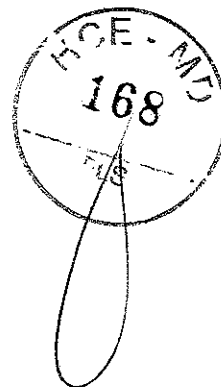
1. Versa o presente expediente sobre Parecer Técnico da Oftalmologia do pregão 092/2020-HCE.
2. Encaminho-vos os pareceres técnico em anexo.
3. Informo-vos que os documentos serão entregues por meio físico.

ADRIENE CRISTINA BONFIM CARDOSO - Maj
Chefe da Oftalmologia do HCE

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ºRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar -1769)



PARECER TÉCNICO
(Pregão eletrônico nº 092/2020)

1. Versa o presente expediente sobre emissão de Parecer Técnico da Oftalmologia/HCE relativo ao Pregão nº 092/2020 – HCE.
2. Esta Comissão entende que o produto constante do Pregão Eletrônico nº 092/2020, dos licitantes classificados, provisoriamente, de acordo com descritivo e condições constantes do Edital e seus Anexos, emite os seguintes pareceres.

ITEM	EMPRESA	OBESERVADO
01	ALCON (classificada em 2º lugar)	ATENDE
02	ALCON (classificada em 2º lugar)	ATENDE
03	ALCON (classificada em 2º lugar)	ATENDE
04	ALCON (classificada em 2º lugar)	ATENDE
05 até 24	MEDIPHACOS (classificada em 1º lugar)	ATENDE
26 até 29	MEDIPHACOS (classificada em 1º lugar)	ATENDE
30 até 37	MEDIPHACOS (classificada em 1º lugar)	ATENDE
38	PNF (classificada em 1º lugar)	SOLICITA AMOSTRA
39	ASLI (classificada em 1º lugar)	SOLICITA AMOSTRA
40	DANIALEX (classificada em 1º lugar)	SOLICITA AMOSTRA
41	ESPECIFARMA (classificada em 1º lugar)	SOLICITA AMOSTRA

3. Em anexo, 09 folhas, com as justificativas do parecer técnico por item.

Hospital Central do Exército, Rio de Janeiro – RJ, 24 de março de 2021.

Desiree Oliveira Argolo de Souza– Cap Med

Virginia Maria Serra Lage – 1º Ten Med

Mailli Marotta Fazolato - 1º Ten Med

DIEx nº 22-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm - CIRCULAR
EB: 64574.012544/2021-35



URGENTE

Rio de Janeiro, RJ, 8 de abril de 2021.

Do Adjunto Licitações

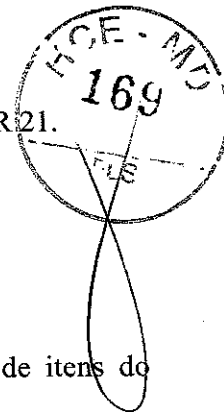
Ao Sr Chefe Aquisições, Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Chefe Licitações, Fiscal Administrativo, Chefe da Oftalmologia do HCE, Auxiliar de Licitações Equipe 2

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 092/2020.

Referências: a) DIEx nº 60-Oftalmo/Div Tec/Div_Tec, de 24 MAR 21; e

b) DIEx nº 223-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 16 MAR 21.

Anexo: FornecedorResultadoDecreto



1. Versa o presente expediente sobre solicitação de homologação de itens do Pregão Eletrônico nº 092/2020 realizado por esta OMS.

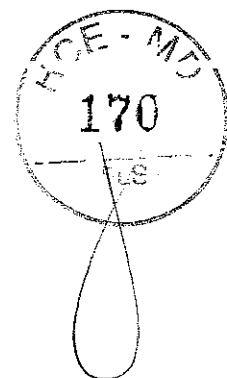
2. Informo-vos que os itens do referido Pregão Eletrônico, foram adjudicados pelo pregoeiro Maj PAULO CATHARINO, que procedeu a condução do certame, verificando que os documentos anexados via sistema cumprem os requisitos de aceitação e habilitação estipulados no Edital.

3. Diante do exposto no item 2. acima, solicito-vos verificar a possibilidade de proceder a homologação dos itens anteriormente citados.

PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS - Maj
Adjunto Licitações

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

PE 092/2020



ANÁLISE DAS PROPOSTAS

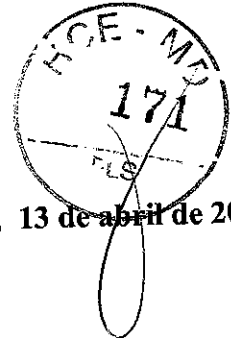
INICIAIS

DIEx para Clínica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**

**DIEx nº 354-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.013289/2021-48**



Rio de Janeiro, RJ, 13 de abril de 2021.

Do Adjunto Licitações

Ao Sr Chefe da Oftalmologia do HCE

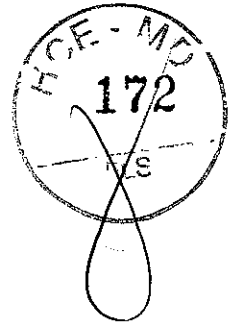
Assunto: solicitação de Parecer Técnico Referente ao Pregão nº 092/2020 - Oftalmologia.

Anexo: TERMO_DE_REFERÊNCIA_03_-_2021_-_OFTALMOLOGIA_(1)

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico da referência, que tem como objeto a aquisição de materiais específicos para atender a Clínica de Oftalmologia do HCE.
2. Solicito verificar a possibilidade de analisar a propostas da empresa FULL VISION PRODUTOS MEDICOS LTDA no ITEM 11, para darmos continuidade ao pregão, concluindo se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE ao descritivo e condições constantes no respectivo Termo de Referência, elaborando resposta por DIEx e referenciando este DIEx.
3. Caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado, deverá apresentar na resposta as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito.
4. Segue em anexo o Termo de Referência do respectivo pregão.
5. As documentações de proposta para análise podem ser conferidas por meio de consulta ao site <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>, inserindo Cód. UASG (Unid. de Compra) 160322 e Número Pregão 0922020.

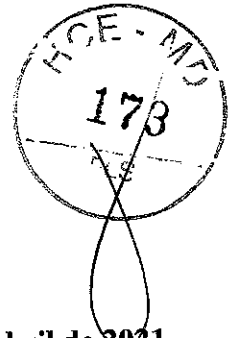
PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS - Maj
Adjunto Licitações

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 352-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.013284/2021-15

Rio de Janeiro, RJ, 13 de abril de 2021.

Do Adjunto Licitações

Ao Sr Chefe da Oftalmologia do HCE

Assunto: solicitação de Parecer Técnico Referente ao Pregão nº 092/2020 - Oftalmologia.

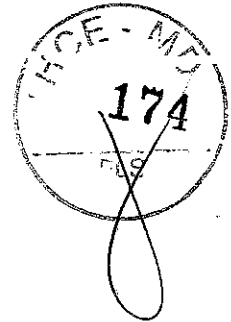
Referência: Pregão nº 092/2020 - Oftalmologia.

Anexo: TERMO_DE_REFERÊNCIA_03_-_2021_-_OFTALMOLOGIA_(1)

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico da referência, que tem como objeto a aquisição de materiais específicos para atender a Clínica de Oftalmologia do HCE.
2. Nos itens 05, 06, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, a empresa M.N. COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA aceitou abaixar o valor para o estimado pela Administração (nossa pesquisa de preços), o que viabiliza a aceitação das propostas em relação ao critério preço.
3. No entanto, resta a análise da proposta quanto à adequação ao objeto especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital.
4. Portanto, solicito verificar a possibilidade de analisar as propostas desses itens para darmos continuidade ao pregão, concluindo se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE ao descritivo e condições constantes no respectivo Termo de Referência, elaborando resposta por DIEx e referenciando este DIEx.
5. Caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado, deverá apresentar na resposta as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito.
6. Segue em anexo o Termo de Referência do respectivo pregão.
7. As documentações de proposta para análise podem ser conferidas por meio de consulta ao site <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>, inserindo Cód. UASG (Unid. de Compra) 160322 e Número Pregão 0922020.

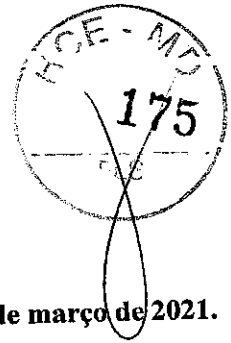
PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS - Maj
Adjunto Licitações

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 223-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.009260/2021-61

Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2021.

Do Adjunto Licitações

Ao Sr Chefe da Oftalmologia do HCE

Assunto: solicitação de Parecer Técnico Referente ao Pregão nº 092/2020 – HCE – Oftalmologia.

Referência: Pregão Eletrônico (PE) nº 092/2020 – UG 160322 (HCE).

Anexos: 1) ITENS_PNF_EMPRESA_COMERCIAL;
2) ITENS_OFTALMANDARINO_COMERCIO_E_REPRESENTACOES_LTDA;
3) ITENS_ALCON_BRASIL_CUIDADOS_COM_A_SAUDE_LTDA;
4) ITEM_ESPECIFARMA_COM_DE_MEDICAMENTOS_E_PRO_HOSPITALARES_LTDA;
5) TERMO_DE_REFERÊNCIA_03_-_2021_-_OFTALMOLOGIA;
6) ITEM_M.N._COMERCIO_DE_MATERIAL_OTICO_LTDA;
7) ITENS_MEDIPHACOS-compact_compressed;
8) PLANILHA_DIEX_PE_092-2020;
9) ITEM_ASLI_COMERCIAL_EIRELI; e
10) ITEM_DANIALEX_TEC_-_MATERIAL_MEDICO_HOSPITALAR_LTDA.

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico nº 092/2020 - Unidade Gestora 160322 (HCE), que tem como objeto a aquisição de materiais específicos para atender a Clínica de Oftalmologia HCE.

2. O pregão teve a fase de lances finalizada e encontra-se na fase de Negociação de valores, por meio de chat pelo pregoeiro.

3. Do item 43 (inclusive) ao item 64 (inclusive), as propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar encontram-se acima do valor estimado em pesquisa pela Adm HCE. O Pregão encontra-se na fase de negociação com as empresas, respeitando a ordem de classificação, para que as mesmas abaixem ou igualem o lance ofertado em relação ao valor estimado. Caso não aceitem, resta recusar a proposta e partir para a negociação com o próximo licitante classificado, para verificar essa possibilidade.

4. Caso as futuras negociações sejam “fracassadas”, depois de findada a licitação, a solução será a Seção de Licitações remeter o(s) item(ns) para nova pesquisa de preços e relançar em um novo pregão eletrônico, sem necessidade de envio de processo para AGU, para fins de parecer jurídico.

5. No entanto, caso o licitante aceite abaixar o valor ofertado, remeteremos a proposta para o setor requisitante para análise da conformidade em face do Termo de Referência (TR) do pregão e

emissão de parecer técnico, concluindo sobre aprovação ou recusa da proposta, de forma motivada e detalhada, para que possamos dar continuidade ao certame licitatório.

6. Para os demais itens, solicito-vos que seja verificada a compatibilidade das propostas dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar para os itens que constam como "REALIZAR JULGAMENTO", confrontando-as com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência), procedendo à análise e emissão de Parecer Técnico, concluindo-se o material ATENDE ou NÃO ATENDE.

7. Caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado (proposta), deverá fazer constar no referido parecer as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito e prosseguimento ao certame licitatório. Resposta por meio de DIEx.

8. Seguem em anexo o Termo de Referência do respectivo pregão e planilha em formato Excel com situação do pregão, apontando os licitantes provisoriamente classificados em 1º lugar, nos itens, bem como seus respectivos valores.

9. Por fim, as propostas ofertadas e demais documentos anexados pelos licitantes participantes, organizados por empresas, encontram-se anexos ao presente DIEx e também podem ser conferidas por meio de consulta pública ao site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS - Maj
Adjunto Licitações

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

